



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026PE/2025

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas e cestas básicas natalinas, a serem distribuídas a famílias em vulnerabilidade social cadastradas no CadÚnico, em atendimento às Leis Municipais nº 003/2018 (Benefícios Eventuais) e nº 014/2018 (Projeto “Natal Sem Fome”), para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Barra/BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **10/11/2025 às 08h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

FECHADO E ABERTO

LOCAL

<https://bnc.org.br/>

TEMPO DE DISPUTA

10 MINUTOS PODENDO SER PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) MINUTOS.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

24/10/2025 – 09:00h ATÉ 07/11/2025 – 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

10/11/2025 – 14H00MIN.

INTERVALO ENTRE LANCES

Não poderá ser inferior a cinco segundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026PE/2025

1. DO PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DA BARRA, Estado da Bahia**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. e Fazenda, mediante o **Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 266/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 026/2024, e demais legislação aplicável.

1.2 A sessão pública será realizada no dia 08h00min do dia 10/11/2025 (Horário de Brasília-DF), através do sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), plataforma eletrônica escolhida pelo município em razão de sua ampla utilização no mercado e comprovada eficiência em processos licitatórios similares, sendo a sessão conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo administrativo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas e cestas básicas natalinas, a serem distribuídas a famílias em vulnerabilidade social cadastradas no CadÚnico, em atendimento às Leis Municipais nº 003/2018 (Benefícios Eventuais) e nº 014/2018 (Projeto "Natal Sem Fome"), para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Barra/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 As especificações e estimativas de quantidades estão definidas no quadro a seguir:

LOTE 01: CESTAS BÁSICAS NATALINAS (EXECUÇÃO DO PROJETO "NATAL SEM FOME", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018).

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Qtd
1	AÇÚCAR , cristalizado de 1ª qualidade, contendo no mínimo 93% de carboidratos por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais após cozimento. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e Marca do fabricante. Unidade de fornecimento: KG.	KG	6.000
2	FEIJÃO , carioca tipo de 1ª qualidade constituído no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor características a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros limpos e secos. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - embalagem de 1 kg.	KG	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

3	ARROZ , parbolizado classe longo fino polido, tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com rendimento após cozimento no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da coação devendo também apresentar coloração branca grãos maduros limpos e secos – embalagem 1 kg	KG	6.000
4	CAFÉ , torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Portaria 377/99 - ANVISA e selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	6.000
5	MACARRÃO , tipo espagete deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larva. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção - Embalagem 500g. Fornecimento: pacotes	KG	6.000
6	LEITE , Produto obtido por desidratação de leite de vaca integral, com lecitina de soja. Apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, fabricada a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, livre de umidade e fermentação sem adição de soro de leite. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branca amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente nermeticamente lacrado contendo peso líquido de 200 g,	PCT	6.000
7	ÓLEO , de soja, puro, refinado, sem colesterol. Embalagem contendo no mínimo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 482/99 ANVISA. Unidade de Fornecimento: Unidade de 900ml	UND	6.000
8	FARINHA , de mandioca, torrada seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	6.000
9	BISCOITO DOCE , sabor coco produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Sódio máximo 125mg por porção de biscoito. Embalagem primária com dupla proteção, de polietileno, lacrada, com peso de 350g.	PCT	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

10	BISCOITO SALGADO , Tipo cream cracker, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Serão rejeitados com características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza nem se apresentar quebradiços. Conteúdo de Sódio Max 235 mg por porção de biscoito e 0% de Gordura Trans. Embalagem primária com dupla proteção, de polietileno. Lacrada com peso de 350g.	PCT	6.000
11	FLOCÃO de milho. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	PCT	12.000
12	PANETONE , com frutas cristalizadas e uva passa, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, uva passa, gordura vegetal, ovos, leite, manteiga, sal, emulsificantes, conservadores e corantes, com validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa, embalagem tipo caixa 400g.	UND	3.000
13	FRANGO CONGELADO , produto de origem animal, abatidas em estabelecimentos sob inspeção oficial (SIF/SIE/SISBI). Frango inteiro, eviscerado, congelado individualmente e embalado em saco plástico atóxico, próprio para alimentos, acondicionado em caixa de papelão resistente, devidamente lacrada e rotulada. Caixa com peso médio de 20 kg, carne firme, cor característica, odor próprio, isenta de manchas, hematomas, penas, resíduos de vísceras, fraturas ou sinais de deterioração. Temperatura de conservação: congelado a - 12 °C ou mais frio, mantido em câmara fria até a entrega e validade mínima na entrega: 2/3 do prazo total de validade declarado pelo fabricante. Produto deve apresentar carimbo do SIF (ou equivalente estadual/municipal reconhecido pelo MAPA), número do lote, data de fabricação e validade impressos na embalagem. O transporte deve ser realizado em veículos apropriados, isotérmicos ou refrigerados, que garantam a manutenção da temperatura e da integridade do produto até o local de entrega.	KG	10.000

LOTE 02: CESTAS BÁSICAS (LEI MUNICIPAL Nº 003/2018 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATENDENDO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL).

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Qtd
1	AÇÚCAR , cristalizado de 1ª qualidade, contendo no mínimo 93% de carboidratos por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais após cozimento. Embalagem	KG	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	em polietileno, contendo dados de identificação de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e Marca do fabricante. Unidade de fornecimento: KG.		
2	FEIJÃO , carioca tipo de 1ª qualidade constituído no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor características a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros limpos e secos. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - embalagem de 1 kg.	KG	4.000
3	ARROZ , parbolizado classe longo fino polido, tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com rendimento após cozimento no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da coação devendo também apresentar coloração branca grãos maduros limpos e secos – embalagem 1 kg	KG	4.000
4	CAFÉ , torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Portaria 377/99 - ANVISA e selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	4.000
5	MACARRÃO , tipo espagete deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larva. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção - Embalagem 500g. Fornecimento: pacotes	KG	4.000
6	LEITE , Produto obtido por desidratação de leite de vaca integral, com lecitina de soja. Apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, fabricada a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, livre de umidade e fermentação sem adição de soro de leite. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branca amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente nermeticamente lacrado contendo peso líquido de 200 g,	PCT	4.000
7	ÓLEO , de soja, puro, refinado, sem colesterol. Embalagem contendo no mínimo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 482/99 ANVISA. Unidade de Fornecimento: Unidade de 900ml	UND	4.000
8	FARINHA , de mandioca, torrada seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9	BISCOITO DOCE , sabor coco produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Sódio máximo 125mg por porção de biscoito. Embalagem primária com dupla proteção, de polietileno, lacrada, com peso de 350g.	PCT	4.000
10	BISCOITO SALGADO , Tipo cream cracker, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Serão rejeitados com características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza nem se apresentar quebradiços. Conteúdo de Sódio Max 235 mg por porção de biscoito e 0% de Gordura Trans. Embalagem primária com dupla proteção, de polietileno. Lacrada com peso de 350g.	PCT	4.000
11	FLOCÃO de milho. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	PCT	8.000

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2 Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial: conduzir os procedimentos para registro de preços; gerenciar a ata de registro de preços; realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e para comprovação da vantajosidade dos preços registrados; promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços registrados; aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

3.3 Os órgãos participantes são aqueles que manifestaram interesse e formalizaram termo de participação junto ao órgão gerenciador, assumindo o compromisso de executar as ações relativas à estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações do termo de referência, conforme registrado no processo administrativo em epígrafe.

3.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação para além deste prazo, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado para a presente licitação será **SIGILOSO**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de potencializar a negociação e a competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2 O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a metodologia estabelecida em normativo específico e



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

contemplando fontes diversificadas, incluindo: contratações similares feitas por entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados e de domínio amplo, e outras fontes idôneas, sendo os valores submetidos a tratamento estatístico para exclusão de extremos.

4.3 O caráter sigiloso do valor estimado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, sendo disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas para o exercício financeiro vigente, conforme classificação programática detalhada no termo de referência, tendo sido emitida a Nota de Pré-Empenho correspondente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes das futuras contratações serão indicados por cada órgão participante no momento da efetivação de suas demandas, em conformidade com a programação financeira e orçamentária estabelecida para o exercício vigente.

5.3 Cada órgão participante deverá emitir a devida nota de empenho ou documento equivalente no momento da celebração do contrato ou instrumento hábil, atestando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação.

5.4 O órgão gerenciador e os órgãos participantes deverão observar as normas de planejamento, programação e execução orçamentária e financeira estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normativos aplicáveis, garantindo a disponibilidade orçamentária previamente à celebração dos contratos.

5.5 A gestão orçamentária das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada de forma individualizada por cada órgão contratante, que deverá manter controle específico sobre a execução das despesas e disponibilidade dos créditos orçamentários vinculados.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.2 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigida para qualificação declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.3 A não apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá a participação nos lotes exclusivos ou o gozo dos benefícios da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

Complementar nº 123/2006, sendo o tratamento isonômico determinado pela Lei nº 14.133/2021 garantido em todos os demais aspectos da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos demais documentos comprobatórios da efetiva entrega dos materiais.

7.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, inclusive ISSQN conforme Lei Complementar Municipal vigente.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciamento junto ao sistema eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

8.2 O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao sistema eletrônico utilizado (BNC - Bolsa Nacional de Compras) no endereço www.bnc.org.br, devendo providenciar o credenciamento junto ao referido sistema por meio da opção "Solicitar Credenciamento", atendendo às condições de cadastramento e habilitação no referido sistema eletrônico.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes a este Pregão, incluindo: acesso ao sistema, cadastramento da proposta, envio de lances, negociação, declarações eletrônicas, manifestação de recursos e demais funcionalidades disponíveis.

8.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município da Barra responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 Em caso de dificuldade no credenciamento, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras através do telefone: (42) 3026-4555 ou e-mail: contato@bnc.org.br, disponíveis para atendimento em dias úteis das 8h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciados no sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras e que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

9.2 Não poderão participar desta licitação os interessados: que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação; organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP; e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações através do sistema eletrônico: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

9.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5 É vedada a subcontratação do objeto.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, sendo operacionalizado através do sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras.

10.2 Na primeira etapa, os licitantes apresentarão propostas iniciais fechadas, que permanecerão em sigilo até a data e hora marcadas para sua divulgação. Após a classificação das propostas segundo critério de menor preço, iniciar-se-á a fase aberta com a participação dos licitantes que apresentaram as três melhores propostas.

10.3 Na etapa aberta, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4 A etapa aberta terá duração de 10 (dez) minutos para apresentação de lances, sendo que a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do último lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu detentor.

10.5 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances, sendo vedada a identificação do licitante durante toda a sessão pública.

11. DO INTERVALO MÍNIMO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.2 Os lances que não atenderem ao intervalo mínimo estabelecido serão automaticamente recusados pelo sistema BNC, não sendo registrados no histórico da sessão.

11.3 O intervalo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)** deverá ser observado pelos licitantes em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, inclusive durante a fase de negociação.

11.4 Em caso de falha no sistema que impossibilite a aplicação do intervalo mínimo de lances, o Pregoeiro comunicará imediatamente aos licitantes através do chat, suspendendo a sessão para os ajustes técnicos necessários.

11.5 O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance e do respectivo valor consignado no registro, bem como da eventual recusa do lance quando não observado o intervalo mínimo estabelecido.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A análise de aceitabilidade das propostas será realizada pelo valor global por lote, considerando critérios objetivos fixados neste Edital e seus anexos, observando-se comprovação da viabilidade dos valores ofertados, exequibilidade e adequação ao mercado, além da compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 Para cada lote, serão aceitas até três propostas que apresentem valores situados no intervalo de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o modo de disputa fechado e aberto adotado.

12.4 Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, solicitando-se documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, conforme critérios objetivos definidos no Termo de Referência.

12.5 A classificação final considerará todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, sendo vencedora a proposta que ofertar o menor preço por lote após a fase de lances e negociação, desde que atenda integralmente as especificações técnicas e condições de fornecimento fixadas no Termo de Referência.

13. DOS PRAZOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo condição para celebração a manutenção das condições de habilitação.

13.2 As propostas iniciais deverão ser cadastradas no sistema BNC até a data e horário limites estabelecidos para a abertura da sessão pública, acompanhadas das declarações eletrônicas exigidas pelo sistema. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

vencedor, que deverá encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do sistema.

13.3 Declarado o vencedor, o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a planilha de composição de custos unitários por lote, caso precise demonstrar a sua exequibilidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

13.4 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, apresentando os documentos de regularidade fiscal e trabalhista atualizados.

13.6 Em caso de necessidade de reapresentação de documentos ou complementação de informações, o prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceita pelo Pregoeiro antes do término do prazo inicial.

14. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

14.1 Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio do sistema BNC, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

14.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total de cada item, considerando todos os custos diretos e indiretos conforme modelo de planilha de composição de custos anexa ao edital, sendo vedada a identificação do licitante nesta fase, sob pena de desclassificação.

14.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como impostos, taxas e fretes.

14.4 A proposta deverá ser apresentada com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, sendo que o licitante que não indicar o prazo terá sua proposta considerada válida por 90 dias.

14.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

15.1 A sessão pública será realizada de forma eletrônica em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema BNC, sendo conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados.

15.2 Após a abertura da sessão pública eletrônica pelo Pregoeiro, os licitantes poderão acompanhar as mensagens e avisos via "chat" do sistema, sendo vedada a identificação dos participantes durante toda a etapa competitiva, sob pena de desclassificação.

15.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

15.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase fechada para envio de lances.

15.5 Encerrada a etapa de classificação das propostas, o Pregoeiro divulgará através do sistema os participantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais e dará início à fase aberta para envio de lances.

15.6 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital.

15.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

15.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.10 A etapa aberta para envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

15.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o Pregoeiro encerrará a sessão de lances.

15.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

15.14 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

15.15 Após a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

15.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.18 Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente sua proposta final ajustada, no prazo de 2 (duas) horas.

15.19 Em caso de falha no sistema ou impossibilidade técnica devidamente comprovada de envio pelo sistema eletrônico, a proposta ajustada e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados para o e-mail do Pregoeiro, com posterior inclusão no sistema assim que restabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

15.20 Encerrada a etapa de negociação e recebida a proposta ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

15.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.22 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

15.22 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.23 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.24 Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.26 A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, mediante aviso via chat do sistema, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

15.27 Todas as operações realizadas pelos licitantes durante a sessão pública serão registradas em ata eletrônica automaticamente pelo sistema, a qual será disponibilizada logo após o encerramento da sessão.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

16.1 Até a data e horário limite estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BNC, suas propostas iniciais com a descrição detalhada do objeto e o preço ofertado, sendo vedada qualquer forma de identificação do licitante nesta fase, sob pena de desclassificação.

16.2 Após o horário limite para recebimento das propostas, o sistema encerrará automaticamente o acesso à inclusão de novas propostas, dando início à fase de análise e classificação pelo Pregoeiro.

16.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, registrando no sistema os motivos da desclassificação para conhecimento dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

16.4 Na análise inicial de conformidade das propostas, serão verificados os seguintes aspectos:

- a) Adequação às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- b) Compatibilidade com as condições de fornecimento e prazos estabelecidos;
- c) Preenchimento correto do formulário eletrônico de proposta;
- d) Ausência de elementos que permitam a identificação do licitante;
- e) Inexistência de vícios insanáveis ou irregularidades graves.

16.5 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase fechada para envio de lances, sendo selecionadas as três melhores propostas iniciais, observados os seguintes critérios:

- a) Conformidade integral com o edital;
- b) Menor preço ofertado por lote;
- c) Em caso de empate, prevalecerá a proposta recebida e registrada primeiro no sistema.

16.7 Na ausência de, no mínimo, três propostas classificadas na forma dos itens anteriores, serão convocados os autores dos melhores lances subsequentes, no limite máximo de três, para apresentarem lances finais e fechados em até 5 (cinco) minutos.

16.8 Após o término do prazo estabelecido para a fase fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, iniciando-se então a fase aberta com a convocação dos classificados para oferta de lances sucessivos.

16.9 Durante a fase aberta, os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e respectivos horários de registro e valor, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.10 Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

16.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Apresentem preços superiores ao máximo aceitável, quando houver;
- e) Apresentem elementos que possibilitem a identificação do licitante na fase inicial;
- f) Deixem de apresentar qualquer documento ou informação exigida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

16.12 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.13 Em caso de empate entre propostas, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, na forma do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Demais critérios previstos no art. 60.

16.14 O sistema informará a melhor proposta antes do início da fase aberta e gerará automaticamente um relatório com a classificação e ordenação de todas as propostas apresentadas.

17. DA FASE DE LANCES

17. DO MODO DE DISPUTA — FECHADO E ABERTO

17.1 O modo de disputa adotado será **fechado e aberto**, nos termos do artigo 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com aplicação dos procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

A disputa será realizada em duas fases sucessivas:

a) fase fechada de recebimento das propostas iniciais;

b) fase aberta de lances públicos e sucessivos.

17.2 Fase Fechada — Propostas Iniciais

a) Os licitantes deverão enviar suas propostas iniciais exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o horário fixado no preâmbulo deste edital.

b) As propostas permanecerão sob sigilo até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, assegurando a isonomia e a confidencialidade.

c) É vedada a inclusão de qualquer elemento que identifique o licitante nesta fase, sob pena de desclassificação.

d) O sistema registrará automaticamente o horário do envio, gerando número de protocolo eletrônico único para comprovação de tempestividade.

17.3 Classificação Inicial das Propostas

a) Aberta a sessão, o agente de contratação procederá à análise das propostas quanto à conformidade com as exigências do edital e seus anexos.

b) Serão classificadas para a fase seguinte **as três melhores propostas**, segundo o critério de julgamento adotado (menor preço). Havendo empate na terceira posição, todos os licitantes empatados participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

c) As propostas desclassificadas serão devidamente registradas com a motivação respectiva.

17.4 Fase Aberta — Etapa Competitiva

a) Encerrada a fase fechada, será iniciada a fase aberta, composta por **lances públicos e sucessivos** entre os licitantes classificados com base nos menores valores apresentados.

b) O sistema exibirá em tempo real o menor lance registrado, preservando o anonimato dos participantes.

c) Os licitantes poderão oferecer lances inferiores ao menor registrado, observando o intervalo mínimo fixado neste edital.

d) Serão admitidos apenas os lances inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

e) O sistema rejeitará automaticamente lances com valores iguais a outros já registrados ou em desacordo com o intervalo mínimo.

17.5 Duração e Encerramento da Fase Aberta

a) A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, prorrogável automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, de forma sigilosa.

b) O sistema informará o tempo decorrido e restante, emitindo aviso sonoro e visual antes do término do tempo inicial.

c) Encerrado o período aleatório, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novos lances e divulgará a classificação final.

d) O sistema apresentará ao final todos os lances recebidos, com seus respectivos horários e valores, em ordem crescente.

17.6 Disposições Finais da Fase de Disputa

a) O licitante classificado em primeiro lugar será submetido à verificação de conformidade da proposta e da habilitação.

b) Caso seja verificada irregularidade ou desconformidade, o licitante poderá ser desclassificado ou inabilitado, promovendo-se a convocação dos subseqüentes, conforme a ordem de classificação.

17.7 Desconexão do Sistema - Pregoeiro:

a) Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá integralmente acessível aos licitantes para recepção e registro dos lances, mantendo todas as funcionalidades disponíveis e registrando cada operação realizada no histórico da sessão;

b) Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será automaticamente suspensa pelo sistema, sendo os licitantes imediatamente comunicados através de mensagem automática no chat e por e-mail registrado no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

c) A sessão será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação oficial do fato aos participantes, através de aviso a ser publicado no sistema BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas e encaminhado ao e-mail de todos os participantes;

d) Todos os lances registrados até o momento da desconexão serão considerados válidos e integrarão normalmente a disputa, sendo a sessão retomada da fase em que foi interrompida, mantendo-se todas as condições e regras estabelecidas.

17.8 Desconexão do Sistema - Licitante:

a) A desconexão do representante do licitante do sistema eletrônico durante a etapa de lances é de sua inteira responsabilidade, assumindo este as consequências de eventuais lances não enviados por problemas técnicos em seus equipamentos ou conexão, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior;

b) Todos os lances já registrados pelo licitante antes de sua desconexão serão considerados válidos e irrevogáveis, produzindo normalmente seus efeitos jurídicos e integrarão a disputa independentemente de eventual desconexão do participante;

c) O licitante poderá reconectar-se ao sistema a qualquer momento durante a sessão, podendo participar normalmente do restante da disputa, desde que sua reconexão ocorra antes do encerramento da etapa de lances;

d) Não serão concedidas prorrogações, reabertura de fase ou qualquer outra prerrogativa em razão de problemas de conexão, equipamentos ou outros de responsabilidade do licitante, em observância aos princípios da isonomia e competitividade.

17.9 Problemas Técnicos do Sistema:

a) Na hipótese de problemas técnicos comprovados no sistema BNC que impossibilitem a normal continuidade da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspender o certame, registrando em ata detalhada o horário e motivo da suspensão, bem como todos os lances e ocorrências registrados até o momento;

b) A suspensão será comunicada imediatamente a todos os participantes através do chat do sistema e confirmada por mensagem eletrônica, informando a data e horário previstos para reabertura da sessão, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas do comunicado;

c) Todos os lances registrados até o momento da suspensão serão considerados válidos e integrarão normalmente a disputa quando da reabertura da sessão, que será retomada exatamente da fase em que foi interrompida;

d) Em caso de problemas técnicos reiterados que comprometam a competitividade do certame, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, determinar a suspensão definitiva da sessão pública, com posterior divulgação de nova data para reabertura do certame.

17.10 Registros e Controles da Sessão:

a) O sistema BNC realizará o registro automático e eletrônico de todos os lances ofertados, contendo minimamente: identificação criptografada do licitante, data e hora precisas do lance com



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

precisão de milésimos de segundo, valor ofertado, classificação parcial atualizada e número de protocolo único para cada lance;

b) Será gerado automaticamente histórico completo e detalhado de toda a fase de lances, contendo a sequência cronológica de todos os lances, mensagens do chat, ocorrências registradas, suspensões e reconexões, disponível para consulta e download pelos interessados;

c) Todas as ocorrências da sessão serão registradas em ata eletrônica gerada automaticamente pelo sistema, contendo minimamente: lances ofertados, mensagens enviadas, eventos relevantes, suspensões e reaberturas, decisões proferidas e resultado da disputa;

d) Os registros eletrônicos gerados pelo sistema constituem documentação oficial do certame, sendo arquivados digitalmente pela plataforma com redundância e backup, permitindo auditoria completa de todas as operações realizadas.

19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o valor máximo aceitável mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021. O julgamento da proposta será realizado em duas etapas distintas e sucessivas: análise de aceitabilidade e verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

19.2 Análise Preliminar de Aceitabilidade:

19.2.1. O Pregoeiro realizará a análise preliminar de conformidade da proposta melhor classificada, verificando a compatibilidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o detalhamento completo de cada item, suas características, dimensões, materiais, garantias e demais requisitos técnicos estabelecidos;

19.2.1.1. A empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite juntamente com a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação:

- a) Carta de Apresentação de proposta;
- b) Declaração de elaboração independente da proposta;
- c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital;
- d) Declaração de reserva de cargos;

19.2.1.2. Garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total de sua proposta, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

19.2.1.3. A garantia de proposta tem por objetivo proteger a Administração quanto à participação de empresas inidôneas e ao cumprimento da proposta e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 120



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

(cento e vinte) dias, a contar da data de entrega das propostas, devendo ser prestada pelos licitantes para a participação no certame, sob pena de desclassificação.

19.2.4. Serão verificadas todas as declarações e documentos técnicos exigidos no edital, incluindo catálogos, folders, manuais, certificações e demais comprovações necessárias à confirmação do atendimento às especificações estabelecidas, quando exigidos pelo pregoeiro, caso necessário.

19.3 Verificação da Exequibilidade:

a) Serão considerados com indícios de inexecuibilidade os preços que forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou da média dos preços ofertados pelos demais licitantes que tiveram suas propostas aceitas, o que for maior, exigindo-se do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta.

b) Na hipótese de indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro realizará diligência específica, concedendo ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços através de documentação comprobatória que poderá incluir: contratos anteriores com preços semelhantes, notas fiscais de fornecimentos já realizados, composição detalhada de custos operacionais, planilhas demonstrativas da otimização de recursos e demais elementos que fundamentem a proposta;

c) A comprovação de exequibilidade deverá demonstrar de forma inequívoca que os preços propostos são compatíveis com os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas com pessoal, materiais, equipamentos, tributos, encargos e margem de lucro suficiente para garantir a qualidade dos serviços;

d) A não comprovação da exequibilidade dos preços ou o não atendimento à convocação para justificá-los no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da proposta.

19.4 Análise Final e Decisão:

a) O Pregoeiro elaborará relatório detalhado da análise realizada, indicando objetivamente todos os aspectos verificados quanto à conformidade técnica, composição de custos, exequibilidade e vantajosidade da proposta melhor classificada, fundamentando tecnicamente a decisão a ser proferida;

b) Poderão ser realizadas diligências complementares para esclarecer dúvidas ou confirmar informações, sempre que necessário à garantia de uma decisão segura e tecnicamente fundamentada, sendo todas as solicitações e respostas registradas formalmente no sistema;

c) A decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade ou recusa da proposta será sempre motivada e fundamentada, indicando claramente os dispositivos do edital e da legislação aplicável que fundamentam a decisão, garantindo a transparência do julgamento;

d) O resultado da análise será comunicado através do sistema, abrindo-se o prazo recursal previsto no edital, sendo todos os documentos e registros disponibilizados para consulta dos interessados.

19.5 Recursos e Encaminhamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- a) O prazo para manifestação de interposição de recurso contra a decisão que aceitar ou recusar a proposta será de **10 (dez) minutos**, devendo a intenção ser manifestada imediata e motivadamente em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito;
- b) Em caso de aceitação da proposta e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidos no edital;
- c) Na hipótese de recusa da proposta melhor classificada, seja por não atendimento às especificações ou não comprovação da exequibilidade, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se todos os procedimentos descritos;
- d) Todo o processo de análise e julgamento será integralmente registrado no sistema, com disponibilização da documentação para consulta dos interessados, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

20. DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1 O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema BNC, sob pena de desclassificação.

20.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, seguindo rigorosamente o modelo disponibilizado no Anexo IV do Edital, devendo ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada digitalmente pelo representante legal do licitante ou procurador devidamente constituído, contendo:

20.2.1 Dados de identificação completa do licitante, incluindo razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo com CEP, telefone fixo, celular, endereço eletrônico (e-mail) para contato, dados bancários completos (nome do banco, número da agência e conta corrente) e regime tributário aplicável.

20.2.2 Dados do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços e eventuais contratos dela decorrentes, informando nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função na empresa, RG, CPF, endereço residencial completo, e-mail e telefones de contato.

20.2.3 Descrição detalhada de cada item, contendo minimamente: marca, modelo, fabricante, especificações técnicas completas com dimensões, materiais, acabamentos, cores, capacidades, funcionalidades, requisitos de performance e demais características que permitam a perfeita identificação do objeto ofertado e demonstrem o atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

20.3 A proposta deverá indicar expressamente:

20.3.1 Preços unitários por item e total do item em reais (R\$), em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas e operacionais, lucro e demais despesas incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

20.3.2 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

20.4 Será vedado qualquer elemento que identifique a empresa durante o prazo de sigilo de proposta, sob pena de desclassificação de ofício.

20.5 A análise da proposta vencedora observará cumulativamente:

20.5.1 A compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com os preços praticados no mercado para serviços/fornecimento de mesma natureza, qualidade e complexidade.

20.5.2 A conformidade integral das especificações técnicas com todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitidas alterações que reduzam a qualidade ou desempenho do objeto.

20.5.3 A demonstração inequívoca da exequibilidade dos preços através da planilha detalhada de composição de custos e documentação complementar que comprove a viabilidade da proposta.

20.5.4 O pregoeiro poderá solicitar catálogos técnicos, manuais, fichas de especificações técnicas ou folhetos do fabricante, em português ou com tradução juramentada, para cada um dos itens ofertados, devendo comprovar todas as características técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como certificados de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, emitidos por entidades acreditadas, para todos os equipamentos e estruturas que exijam tal certificação.

20.6 O Pregoeiro poderá solicitar ajustes na proposta para:

20.6.1 Correção de erros materiais evidentes que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

20.6.2 Adequação dos valores unitários dos itens, desde que não haja majoração do preço global ofertado na etapa de lances nem alteração da classificação final.

20.6.3 Complementação de informações ou documentos para melhor caracterização do objeto ofertado, mediante indicação precisa dos dados ou elementos a serem esclarecidos.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1.1 O licitante declarado vencedor deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica, através do sistema BNC, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro:

21.1.2 No caso de empresário individual:

21.1.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial da sede do licitante, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva;

21.1.2.2 Documento de identificação com foto do empresário;

21.1.2.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

21.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

21.1.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva;

21.1.3.2 Documentos pessoais dos administradores (RG e CPF);

21.1.3.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

21.1.3.4 Documentos de eleição e designação dos atuais administradores, no caso de sociedades por ações.

21.1.4 No caso de sociedade simples:

21.1.4.1 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, contendo todas as alterações ou a consolidação respectiva;

21.1.4.2 Prova da diretoria em exercício;

21.1.4.3 Documentos pessoais dos administradores (RG e CPF);

21.1.4.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

21.1.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País:

21.1.5.1 Decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente;

21.1.5.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.5.3 Documento de identificação do representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

21.1.5.4 Procuração com poderes expressos para o representante atuar em licitações públicas.

21.1.6 No caso de cooperativa:

21.1.6.1 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

21.1.6.2 Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras;

21.1.6.3 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

21.1.6.4 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados e ata de eleição de seus administradores atuais.

21.1.7 Para todos os tipos de sociedade:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

21.1.7.1 Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

21.1.7.2 O objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação;

21.1.7.3 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

21.1.7.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

21.1.7.5 Alvará de Licença e Funcionamento;

21.1.8 Forma de apresentação dos documentos:

21.1.8.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, através do sistema BNC, podendo o Pregoeiro solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida sobre a integridade dos arquivos digitalizados;

21.1.8.2 Os documentos digitalizados deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

21.1.8.3 Os documentos que exijam assinatura deverão ser firmados pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;

21.1.8.4 As certidões extraídas pela internet deverão estar acompanhadas dos respectivos comprovantes de autenticação nos sites emissores.

21.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.2.1 Para fins de habilitação, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação.

21.2.2 Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação..

21.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

21.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

21.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

21.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

21.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

21.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

21.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

21.3.9 Para fins de comprovação da regularidade social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

21.3.10 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

21.3.11 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

21.3.12 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.3.13 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

21.3.14 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.3.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

21.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.4.1 A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme disposto no Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

21.4.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

21.4.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

21.4.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

21.4.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

21.5 DAS DECLARAÇÕES

21.5.1 O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, através do sistema BNC:

21.5.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

21.5.3 Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre os requisitos de habilitação definidos no edital.

21.5.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

21.5.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

21.5.6 Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

21.5.7 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

21.5.8 Declaração de elaboração independente de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

21.5.9 As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante ou sistema eletrônico de compras públicas, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, com firma reconhecida ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil.

21.5.10 A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 337-F do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções administrativas previstas neste Edital.

22. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

22.1 Encerrada a etapa de lances e após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação enviados pelo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Item 21 deste Edital.

22.2 O julgamento da habilitação observará a ordem estabelecida neste Edital, analisando-se primeiramente a habilitação jurídica, seguida da regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações exigidas.

22.3 A análise dos documentos será realizada em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas.

22.4 O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante será inabilitado.

22.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

22.7 O resultado da habilitação será registrado em ata e publicado no sistema eletrônico.

21.6 DAS AMOSTRAS;

a) Pregoeiro **poderá exigir** que o **licitante** classificado em **primeiro lugar apresente amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) DIAS úteis contados da solicitação e no horário de 8:00 às 12:00:

- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes a esse Termo de Referência;

- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

As amostras deverão vir acompanhadas com 02(duas) vias de ofício em papel timbrado da Licitante contendo o Nome Empresarial, CNPJ, endereço, telefone/fax e e-mail, devendo estar especificado o NÚMERO DO PREGÃO e a relação do (s) item(ns) classificados;

- TODAS AS AMOSTRAS deverão estar obrigatoriamente identificadas com uma etiqueta contendo, NOME DA EMPRESA, NÚMERO DO PREGÃO E DO REFERIDO LOTE/ITEM. As amostras que não estiverem etiquetadas não serão recebidas e será registrado em relatório a recusa da amostra pela assessoria, bem como, ficarão retidas na Assessoria de Alimentação Escolar para eventuais comprovações; • Amostras entregues enferrujadas, amassadas, rasgadas ou fora do prazo de validade serão reprovadas no ato da entrega e ficarão retidas para eventuais comprovações.

23. DO DESEMPATE

23.1 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/2021:

23.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

23.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o que deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.

23.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

23.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

23.6 A demonstração de qualquer dos critérios de desempate deverá ser feita mediante apresentação da documentação comprobatória no prazo de 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro no sistema.

23.7 A ausência de comprovação de qualquer dos critérios de desempate no prazo estabelecido implicará a decadência do direito àquele critério, passando-se à análise do critério subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

23.8 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios estabelecidos, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados.

24. DOS RECURSOS

24.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

24.2 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, decidindo desde logo pelo seu acolhimento ou não.

24.3 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, através do sistema BNC, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

24.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

24.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.6 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

24.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

24.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

25. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

25.1 Da decisão que resolver o recurso, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da decisão.

25.2 O pedido de reconsideração será dirigido à mesma autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o apreciará no prazo de 3 (três) dias úteis.

25.3 O pedido de reconsideração deverá ser interposto exclusivamente através do sistema BNC, em campo próprio.

25.4 São pressupostos do pedido de reconsideração a apresentação de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da decisão recorrida.

25.5 O pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo.

25.6 Não será conhecido o pedido de reconsideração quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

25.7 O resultado do julgamento do pedido de reconsideração será registrado em campo próprio do sistema eletrônico e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

26.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3 Os licitantes serão comunicados da intenção de revogação através do sistema eletrônico e terão prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de manifestação.

26.4 O prazo para manifestação começará a fluir a partir da notificação no sistema, sendo assegurada a disponibilização dos motivos que fundamentam a intenção de revogação.

26.5 As razões apresentadas pelos licitantes serão analisadas pela autoridade competente, que decidirá de forma motivada pela revogação ou pela manutenção do certame.

26.6 A decisão final será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema BNC.

26.7 A revogação do processo licitatório induz à revogação da Intenção de Registro de Preços e gera a necessidade de comunicação a todos os órgãos participantes.

27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

27.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

27.4 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

27.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

27.6 A homologação será realizada por lote.

27.7 O resultado da licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema BNC.

28. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

28.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

28.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

28.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

28.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

28.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

28.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações.

28.7 O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

29. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

29.1 As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

29.2 O prazo para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do fornecedor registrado.

29.3 Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

29.4 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, o órgão contratante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

29.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

29.6 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

29.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

30. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1 A administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

30.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

30.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

30.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

30.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

30.7 O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

30.8 O gerenciamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercido por representante da Administração especialmente designado.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto,

33. DO REAJUSTAMENTO

33.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em atendimento ao art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

33.2 Após o interregno de um ano, os valores serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

33.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

33.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

33.5 O reajuste será realizado por apostilamento, mediante simples cálculo aritmético, independentemente de celebração de termo aditivo.

33.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

33.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

33.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

34. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

34.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

34.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- II - Comprovação da variação dos custos apresentados;
- II - Documentos que demonstrem o impacto direto no valor contratado;

34.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

34.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

34.5 A análise do pedido de reequilíbrio observará os seguintes aspectos:

- I - Comprovação do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- II - Demonstração da onerosidade excessiva;
- III - Quantificação do impacto no valor contratado;
- IV - Manutenção das demais condições contratuais.

34.6 O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo ao contrato ou à ata de registro de preços.

35. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

35.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

35.2 A alteração de cláusula contratual deverá ser precedida de comprovação técnica e jurídica que demonstre a sua necessidade e justificativa formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

35.3 Nas alterações unilaterais quantitativas, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

35.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior.

35.5 A formalização da alteração contratual se dará por meio de termo aditivo ao contrato, exceto nas hipóteses de apostilamento previstas no art. 124, § 4º da Lei 14.133/2021.

35.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

35.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila.

36. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

36.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

36.2 A contagem do prazo de vigência contratual inicia-se na data da assinatura do contrato, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

36.3 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

36.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

36.5 A prorrogação do contrato deverá ser precedida de pesquisa de preços para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Administração.

36.6 Nos contratos que prevejam prorrogação, a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

36.7 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

37. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

37.1 Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme legislação vigente.

37.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

37.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

37.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

37.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada;

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada;

IV - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação.

37.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

37.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

37.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

37.9 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

38. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

38.1 Fornecer os materiais conforme as especificações do edital, garantindo qualidade, procedência e conformidade com as normas técnicas vigentes.

38.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, assegurando a disponibilidade dos materiais sempre que solicitado pela Administração.

38.3 Substituir, sem custos adicionais, quaisquer produtos que apresentem defeitos, divergências em relação às especificações ou inadequação ao uso.

38.4 Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e armazenamento dos materiais até o local indicado, arcando com eventuais danos decorrentes do manuseio inadequado.

38.5 Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

38.6 Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento do contrato.

38.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

39. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

39.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

39.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

39.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital e seus anexos.

39.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

39.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

39.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

39.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

39.8 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

40. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1 Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

40.2 As sanções aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

40.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

40.4 A multa será calculada na forma do edital ou do contrato e deverá observar os seguintes limites máximos:

I - em caso de descumprimento total da obrigação: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

II - em caso de descumprimento parcial da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre a parcela não executada;

III - em caso de mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

40.5 O processo de aplicação de sanções observará o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

41. DA RESCISÃO

41.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou dissolução da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

41.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - determinada por decisão arbitral ou judicial.

41.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

41.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

41.5 A rescisão por ato unilateral da Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato pela Administração;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

44. DA TRANSPARÊNCIA

44.1 Todos os atos praticados no curso da licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I - editais e anexos;

II - atas das sessões públicas;

III - contratos e termos aditivos;

IV - notas de empenho;

V - ordem cronológica de pagamentos.

44.2 O acesso às informações será garantido mediante:

I - disponibilização em sítio eletrônico oficial;

II - transparência ativa das informações;

III - acesso a documentos e registros;

IV - possibilidade de acompanhamento em tempo real.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

44.3 Os sistemas utilizados para divulgação de informações deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - interface amigável e acessível ao cidadão;
- II - possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos;
- III - disponibilidade de dados abertos;
- IV - integração com outros sistemas governamentais.

44.4 Qualquer pessoa poderá acompanhar o desenvolvimento da licitação e da execução contratual através dos canais disponibilizados, sendo assegurado o direito de:

- I - obter informações sobre o andamento;
- II - solicitar esclarecimentos;
- III - apresentar impugnações e recursos;
- IV - denunciar irregularidades.

44.5 A Administração manterá registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual, disponibilizando acesso público às informações, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

45. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

45.1. Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

45.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

45.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

45.4. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

45.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

45.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

45.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2018, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

45.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

Barra/BA, 23 outubro de 2025

Reginaldo de Amaral Martins
Agente de Contratação / Pregoeiro
Decreto Municipal nº 266/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas e cestas básicas natalinas, a serem distribuídas a famílias em vulnerabilidade social cadastradas no CadÚnico, em atendimento às Leis Municipais nº 003/2018 (Benefícios Eventuais) e nº 014/2018 (Projeto “Natal Sem Fome”), para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Barra/BA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação dos lotes será na forma descrita neste termo e de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste instrumento e no edital de licitação, conforme condições e exigências estabelecidas nestes instrumentos e anexos.

LOTE 01: CESTAS BÁSICAS NATALINAS (EXECUÇÃO DO PROJETO “NATAL SEM FOME”, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018).

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Qtd
1	AÇÚCAR , cristalizado de 1ª qualidade, contendo no mínimo 93% de carboidratos por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais após cozimento. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e Marca do fabricante. Unidade de fornecimento: KG.	KG	6.000
2	FEIJÃO , carioca tipo de 1ª qualidade constituído no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor características a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros limpos e secos. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - embalagem de 1 kg.	KG	6.000
3	ARROZ , parbolizado classe longo fino polido, tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com rendimento após cozimento no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da coação devendo também apresentar coloração branca grãos maduros limpos e secos – embalagem 1 kg	KG	6.000
4	CAFÉ , torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Portaria 377/99 - ANVISA e selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	6.000
5	MACARRÃO , tipo espagete deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larva. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar	KG	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção - Embalagem 500g. Fornecimento: pacotes		
6	LEITE , Produto obtido por desidratação de leite de vaca integral, com lecitina de soja. Apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, fabricada a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, livre de umidade e fermentação sem adição de soro de leite. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branca amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente nermeticamente lacrado contendo peso líquido de 200 g,	PCT	6.000
7	ÓLEO , de soja, puro, refinado, sem colesterol. Embalagem contendo no mínimo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 482/99 ANVISA. Unidade de Fornecimento: Unidade de 900ml	UND	6.000
8	FARINHA , de mandioca, torrada seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	6.000
9	BISCOITO DOCE , sabor coco produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Sódio máximo 125mg por porção de biscoito. Embalagem primária com dupla proteção, de polietileno, lacrada, com peso de 350g.	PCT	6.000
10	BISCOITO SALGADO , Tipo cream cracker, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Serão rejeitados com características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza nem se apresentar quebradiços. Conteúdo de Sódio Max 235 mg por porção de biscoito e 0% de Gordura Trans. Embalagem primária com dupla proteção, de polietileno. Lacrada com peso de 350g.	PCT	6.000
11	FLOCÃO de milho. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	PCT	12.000
12	PANETONE , com frutas cristalizadas e uva passa, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, uva passa, gordura vegetal, ovos, leite, manteiga, sal, emulsificantes, conservadores e corantes, com validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, e suas	UND	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa, embalagem tipo caixa 400g.		
13	FRANGO CONGELADO , produto de origem animal, abatidas em estabelecimentos sob inspeção oficial (SIF/SIE/SISBI). Frango inteiro, eviscerado, congelado individualmente e embalado em saco plástico atóxico, próprio para alimentos, acondicionado em caixa de papelão resistente, devidamente lacrada e rotulada. Caixa com peso médio de 20 kg, carne firme, cor característica, odor próprio, isenta de manchas, hematomas, penas, resíduos de vísceras, fraturas ou sinais de deterioração. Temperatura de conservação: congelado a - 12 °C ou mais frio, mantido em câmara fria até a entrega e validade mínima na entrega: 2/3 do prazo total de validade declarado pelo fabricante. Produto deve apresentar carimbo do SIF (ou equivalente estadual/municipal reconhecido pelo MAPA), número do lote, data de fabricação e validade impressos na embalagem. O transporte deve ser realizado em veículos apropriados, isotérmicos ou refrigerados, que garantam a manutenção da temperatura e da integridade do produto até o local de entrega.	KG	10.000

LOTE 02: CESTAS BÁSICAS (LEI MUNICIPAL Nº 003/2018 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATENDENDO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL).

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Qtd
1	AÇÚCAR , cristalizado de 1ª qualidade, contendo no mínimo 93% de carboidratos por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais após cozimento. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e Marca do fabricante. Unidade de fornecimento: KG.	KG	4.000
2	FEIJÃO , carioca tipo de 1ª qualidade constituído no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor características a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros limpos e secos. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - embalagem de 1 kg.	KG	4.000
3	ARROZ , parbolizado classe longo fino polido, tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com rendimento após cozimento no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da coação devendo também apresentar coloração branca grãos maduros limpos e secos – embalagem 1 kg	KG	4.000
4	CAFÉ , torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Portaria	PCT	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	377/99 - ANVISA e selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.		
5	MACARRÃO , tipo espagete deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larva. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção - Embalagem 500g. Fornecimento: pacotes	KG	4.000
6	LEITE , Produto obtido por desidratação de leite de vaca integral, com lecitina de soja. Apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, fabricada a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, livre de umidade e fermentação sem adição de soro de leite. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branca amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente nermeticamente lacrado contendo peso líquido de 200 g,	PCT	4.000
7	ÓLEO , de soja, puro, refinado, sem colesterol. Embalagem contendo no mínimo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 482/99 ANVISA. Unidade de Fornecimento: Unidade de 900ml	UND	4.000
8	FARINHA , de mandioca, torrada seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	4.000
9	BISCOITO DOCE , sabor coco produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Sódio máximo 125mg por porção de biscoito. Embalagem primária com dupla proteção, de polietileno, lacrada, com peso de 350g.	PCT	4.000
10	BISCOITO SALGADO , Tipo cream cracker, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Serão rejeitados com características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza nem se apresentar quebradiços. Conteúdo de Sódio Max 235 mg por porção de biscoito e 0% de Gordura Trans. Embalagem primária com dupla proteção, de polietileno. Lacrada com peso de 350g.	PCT	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11	FLOCÃO de milho. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	PCT	8.000
----	--	-----	-------

1.4. Os bens objeto desta licitação são classificados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade:

2.1.1 Para o LOTE 01: A contratação a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Barra/BA identificou a necessidade de aquisição de **cestas básicas natalinas**, destinadas à execução do Projeto “Natal sem Fome”, instituído pela Lei Municipal nº 014, de 25 de outubro de 2018, a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, cadastradas no Sistema Cadastro Único – CadÚnico de acordo com critérios estabelecidos pela Lei Municipal. Trata-se de uma ação essencial para assegurar a segurança alimentar e nutricional, promover a dignidade humana e reduzir os impactos da desigualdade social, especialmente no período natalino, em que se intensifica a demanda por apoio assistencial.

2.1.1.1 Deste modo o alcance do Projeto “Natal sem Fome” ofertado através da Lei Municipal nº 014, de 25 de outubro de 2018 pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, será distinto na modalidade de custeio das despesas de cestas básicas que contemplem a necessidade do usuário a ser distribuído para as famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) de acordo com critérios estabelecidos pela Lei Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

2.1.1.2 A demanda decorre da obrigação do município em assegurar a execução da Lei Municipal nº 014 de 25 de outubro de 2018, que visam atender ao Projeto “Natal sem Fome”, promovendo a dignidade humana, em especial no período natalino.

2.1.1.3 A distribuição das cestas básicas natalina é mais uma ação que visa reduzir os impactos e auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade neste período, e que visa dar continuidade aos projetos desta Secretaria no que tange à segurança alimentar e nutricional.

2.1.1.4 A escolha pelo **fornecimento total na entrega** justifica-se pelo caráter instituído pela Lei Municipal nº 014/2025, que visa atender às famílias no período natalino. Dessa forma, assegura-se o cumprimento com efetividade da Lei. Garantindo que os itens adquiridos sejam entregues de forma eficiente e em tempo hábil para atender à necessidade desta Secretaria.

2.1.2 Para o LOTE 02: A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Barra/BA identificou a necessidade de aquisição de **cestas básicas**, para garantir a concessão dos Benefícios Eventuais de Alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº 003/2018, regulamentadora da política de assistência social local, a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Os benefícios eventuais são prestações suplementares e temporárias, asseguradas pela LOAS e pelo SUAS, com o objetivo de garantir proteção social às famílias em vulnerabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

No âmbito municipal, os artigos 15 a 18 da Lei nº 003/2018 determinam que o benefício de alimentação pode ocorrer em gêneros alimentícios, sendo obrigatório observar a composição nutricional, qualidade e número de integrantes familiares.

2.1.2.1 Trata-se de uma ação diretamente vinculada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e ao SUAS, integrando os objetivos do Plano Municipal de Assistência Social e contribuindo para a: redução das situações de insegurança alimentar, efetivação de direitos socioassistenciais previstos em lei, promoção da cidadania e da dignidade humana e resposta emergencial em situações de vulnerabilidade social, risco e calamidade pública. Deste modo o alcance da Lei de Benefícios Eventuais, ofertado através da Lei Municipal nº 003, de 18 de março de 2018 pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, será distinto na modalidade de custeio das despesas de cestas básicas que contemplem a necessidade do usuário a ser distribuído para as famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS.

2.1.2.2 A demanda decorre da obrigação do município em atender à legislação municipal (Lei nº 003/2018, arts. 15 a 18, 22, 27 e 32), garantir segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade; cumprir o princípio da resposta imediata (art. 18 da Lei nº 003/2018: fornecimento em até 1 dia útil após solicitação) e evitar constrangimentos no processo de concessão, resguardando a dignidade dos usuários

2.1.2.3 A distribuição das cestas básicas é mais uma ação que visa reduzir os impactos e auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade social, e que visa dar continuidade aos serviços e programas desta Secretaria no que tange à segurança alimentar e nutricional.

2.2. Justificativa da Solução (Sistema de Registro de Preços - SRP):

2.2.1 A demanda por esses itens é contínua, porém flutuante e de difícil previsão exata. O SRP (Solução 3) foi definido como a solução mais vantajosa, conforme Art. 82, IV, da Lei 14.133/2021 ("quando não for possível definir, previamente, o quantitativo a ser demandado"). Esta solução permite:

- **Aquisições parceladas** conforme a demanda real, sem necessidade de estoque público.
- **Otimização de recursos**, evitando o alto custo de armazenagem e risco de danos (ex: vencimento dos produtos) da aquisição única (Solução 1).
- **Economia de escala** e agilidade, evitando a burocracia e o risco de sobrepreço das compras diretas fracionadas (Solução 2).

2.3. Justificativa do não Parcelamento (Julgamento por LOTE):

2.3.1 Considerando o objeto desta licitação, verificou-se a viabilidade e a conveniência do **parcelamento em DOIS LOTES**.

2.3.2 A adoção do parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. **Viabilidade técnica do fracionamento:** cada LOTE constitui uma unidade funcional independente, tendo em vista o objetivo a ser alcançado, já que um lote será para atendimento ao programa NATAL SEM FOME, abarcados pela Lei Municipal nº 014/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

e o outro lote será para atendimento contínuo de pessoas em vulnerabilidade social abrangidos pela Lei Municipal nº 003/2018 - **BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATENDENDO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL**, podendo ser construída de forma autônoma, sem comprometer a integridade ou a qualidade do resultado final.

2. **Ampliação da competitividade:** ao dividir a licitação em lotes, permite-se a participação de empresas de diferentes portes, inclusive locais ou regionais, que poderão disputar a execução de apenas um ou mais lotes, ampliando o universo de concorrentes e, consequentemente, a possibilidade de obtenção de melhores propostas para a Administração.
3. **Razoabilidade do parcelamento:** a divisão em dois lotes foi definida de forma a evitar o fracionamento indevido do objeto, respeitando a proporcionalidade entre os quantitativos e garantindo que cada lote mantenha viabilidade econômica e operacional.
4. **Facilidade de gestão e fiscalização:** a execução por lote permite o acompanhamento individualizado de cada programa social, sem perda de controle ou aumento significativo da complexidade na fiscalização contratual.

2.4 Dessa forma, o **parcelamento em dois lotes** mostra-se medida vantajosa, assegurando o atendimento ao interesse público, a economicidade, a eficiência administrativa e a observância ao princípio da competitividade, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade e eficácia da contratação, definem-se os seguintes requisitos mínimos:

3.1. Requisitos do Objeto:

- a) Os produtos devem ser qualidade comprovada.
- b) Deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, intacta, contendo informações visíveis de data de fabricação, lote e fabricante.

3.2. Requisitos de Entrega e Logística:

- a) As aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria.
- b) O frete e a descarga dos materiais correrão por conta integral da Contratada, sem ônus adicionais ao Município.
- c) O transporte deve ser adequado, garantindo a total integridade dos produtos.

3.3. Requisitos da Contratada:

- a) A Contratada deve arcar com todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas e logísticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

b) A Contratada deve fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta ofertada.

c) Não será permitida a subcontratação do objeto.

d) A Contratada assume total responsabilidade pela qualidade, especificações e eventuais vícios dos materiais entregues.

3.4. Requisitos de Sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, priorizando produtos que possuam certificação de baixo impacto ambiental.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZOS

4.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP):

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, vedada a prorrogação.

4.2. Forma de Execução:

a) A execução do objeto dar-se-á mediante solicitação formal da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, através da emissão de Ordem de Fornecimento (OF).

b) A OF detalhará a quantidade de cada item, o local e o prazo para entrega.

4.3. Prazo de Entrega dos Materiais:

O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) pela Contratada.

4.4. Local de Entrega:

A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social ou em local por ela designado dentro do perímetro urbano do Município de Barra/BA, sem custos adicionais.

5. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, que atuarão como Gestor e Fiscais da Ata/Contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Papéis e Responsabilidades:

a) Gestor(a) da Ata/Contrato: Responsável pela coordenação administrativa, acompanhamento da execução, aceite definitivo dos objetos, interlocução com a Contratada e procedimentos de aplicação de sanções, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

b) Fiscal(is) Técnico(s): Responsável(is) pelo recebimento provisório, verificação da conformidade dos materiais entregues (qualidade, quantidade, especificações, prazos) e encaminhamento ao gestor.

c) Fiscal(is) Administrativo(s): Responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, o acompanhamento do empenho e os trâmites de pagamento.

5.3. O Fiscal Técnico anotará todas as ocorrências relacionadas à execução em registro próprio, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos.

5.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito (ofício ou e-mail institucional).

5.5. Preposto:

5.6 A Contratada deverá designar formalmente um preposto, antes do início da execução, para representá-la na execução do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto:

a) Recebimento Provisório: Será realizado pelo Fiscal Técnico, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos produtos com a Ordem de Fornecimento (quantidade, integridade das embalagens, especificações aparentes). O fiscal atestará provisoriamente o recebimento na nota fiscal ou em termo próprio.

b) Recebimento Definitivo: Será realizado pelo Gestor da Ata/Contrato, após a verificação de qualidade e o ateste do Fiscal Técnico, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

c) Rejeição: Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada substituí-los às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. Condições de Pagamento:

a) O pagamento será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor.

b) A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente, que deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista (consultada via SICAF ou mediante certidões).

c) Verificada a manutenção das condições de habilitação e a regularidade da execução, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

d) O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. Forma de Seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

a) Modalidade de Licitação: Pregão, em sua forma Eletrônica.

b) Modo de Disputa: Fechado-Aberto.

c) Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE.

7.2. Requisitos de Habilitação:

Os licitantes deverão comprovar, na fase de habilitação, os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades empresárias.

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN).

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), vedada a substituição por balancete ou balanço de abertura (exceto para empresas criadas no exercício da licitação).

7.2.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com os itens licitados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Das Multas:

a) Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais (limitado a 10 dias, após o qual será considerado inexecução parcial), será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento.

b) Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do contrato (recusa em assinar a Ata, não entrega do material, entrega de material em desacordo com as especificações não substituído), será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou do saldo não adimplido.

8.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

9. DO ORÇAMENTO (SIGILOSO) E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Do Orçamento Sigiloso (Preço Máximo):

a) Conforme facultado pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e com base nas justificativas do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o valor estimado e o orçamento detalhado (mapa de preços) desta contratação são sigilosos.

b) O orçamento sigiloso, que consta em anexo restrito ao processo administrativo, estabelece os preços máximos unitários e global admissíveis para esta licitação, servindo como critério de aceitabilidade das propostas.

c) O sigilo do orçamento será encerrado e seu conteúdo tornado público no momento da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

d) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos preços máximos estabelecidos no orçamento sigiloso da Administração.

9.2. Em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), não se exige a disponibilidade orçamentária da totalidade do valor estimado para a realização do certame. A exigência de cobertura orçamentária (empenho) é requisito para a formalização do *contrato* ou instrumento equivalente, conforme o Art. 141, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 No caso do SRP, a licitação não resulta imediatamente em um contrato com obrigação de pagamento, mas sim em uma Ata de Registro de Preços (ARP). Conforme o Art. 86, § 1º, da mesma Lei, a existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

contratações que deles poderão advir. Desta forma, a obrigação financeira para a Administração surge apenas em momento futuro, quando da efetiva emissão de uma Ordem de Fornecimento (OF) ou da assinatura de um contrato específico decorrente da Ata.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IRAILDES SUTERO DE SOUZA NOVAIS
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

GILVAN FARIAS DE SOUZA
Gestor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº [XXX/2025]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXX/2025]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XXX/2025]**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DA BARRA/BA E A EMPRESA
[RAZÃO SOCIAL], xxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DA BARRA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF sob nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador da Carteira de Identidade nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO], Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF sob nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador da Carteira de Identidade nº [XXXXXXXXXX], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [XXX/2025] e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [XXX/2025], mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Este contrato vincula-se ao edital da licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como as normas técnicas específicas aplicáveis ao objeto.

3.2. Subsidiariamente, aplicam-se os códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais pertinentes à matéria.

3.3. Para resolução de casos omissos, serão observados os princípios que regem a Administração Pública e as normas gerais de Direito Público.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado, conforme necessidade do CONTRATANTE, obedecendo às condições estabelecidas no edital e no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

4.2. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas dos materiais conforme solicitação formal do CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, tendo como data-base a data do orçamento estimado, com periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação completa exigida.

5.3. A atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento será calculada com base no IPCA, considerando periodicidade mensal e como base de cálculo o índice do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1. O preço contratado será reajustado anualmente, tendo como data-base a data limite para apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mediante aplicação da seguinte fórmula $R = P_0 \times \{(I_1/I_0) - 1\}$, onde:

R = valor do reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

I₁ = índice do mês de aniversário do contrato (IPCA/INCC); e

I₀ = índice do mês da data limite para apresentação da proposta.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias do fato gerador, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, observando:

6.2.1. A solicitação deverá demonstrar analiticamente a alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido.

6.2.2. A demonstração analítica deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais de aquisição de materiais e equipamentos, entre outros documentos necessários.

6.2.3. A Administração analisará o pedido no prazo de 60 (sessenta) dias, verificando:

6.2.3.1. A ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2.3.2. A demonstração concreta da variação dos custos do contrato mediante memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise.

6.3. Os novos preços que vierem a ser pactuados por meio de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão manter a proporção entre os preços unitários e o preço global ofertados na proposta inicial.

6.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A mobilização e entrega dos materiais deverão observar os prazos estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato, iniciando-se após o cumprimento das verificações preliminares e emissão da ordem de serviço.

7.2. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, sendo o recebimento provisório em até 2 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante vistoria detalhada pelo fiscal técnico do contrato, que verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela comissão de fiscalização designada pela Administração.

7.4. Na hipótese de o termo circunstanciado não ser lavrado ou a verificação não ser realizada dentro dos prazos fixados, estes serão considerados como realizados, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se tenha originado de culpa do contratado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, conformidade e garantia dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação serão executadas por conta dos recursos alocados no orçamento do Município Da Barra/BA, para o exercício de XXXX.

8.2. As despesas estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: [XXX]

Fonte de Recursos: [XXX]

Programa de Trabalho: [XXX]

Elemento de Despesa: [XXX]

8.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8.4. A execução do contrato está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme determina o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações, notificando a CONTRATADA e fixando prazo para sua correção.

9.2.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2.4. Rescindir o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando à CONTRATADA o direito ao devido processo legal.

9.3. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a: 61

9.3.1. Entregar os materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

9.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme legislação específica.

9.3.6. Atender integralmente às normas técnicas aplicáveis à execução do objeto, garantindo sua qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representantes da CONTRATANTE especialmente designados, composta por Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, conforme portaria específica..

10.2. A gestão e fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE, que terá(terão) a responsabilidade de acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, assegurando o cumprimento das disposições contratuais.

10.3. A CONTRATADA deverá atender prontamente às orientações e solicitações da fiscalização, bem como prestar todos os esclarecimentos necessários.

10.4. O controle será realizado mediante conferência das especificações técnicas dos materiais entregues, verificação da conformidade com as amostras (se houver), e análise dos laudos ou certificados de qualidade exigidos no Termo de Referência, devendo todos os documentos ser anexados ao processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 11.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

11.1.2. Apresentar documentação falsa ou fraudulenta no decorrer da licitação ou na execução do contrato.

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou sistema equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto, conforme artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

12.1.1. Por ato unilateral da Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução do contrato.

12.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique diretamente o interesse público.

12.1.3. Por decisão arbitral ou judicial, nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração acarretará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.4. O contrato poderá ser extinto quando do advento de sua vigência, pelo cumprimento do objeto ou pelo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a entrega dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e após o prazo de 90 (noventa) dias de atraso nos pagamentos.

13.1.3. Subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2. É permitido à CONTRATADA:

13.2.1. Suspender ou encerrar a execução do contrato por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.2.2. Solicitar a rescisão do contrato por ato unilateral, caso comprovado o descumprimento pela Administração de suas obrigações contratuais.

13.3. A inobservância das vedações estabelecidas nesta cláusula ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite previsto no item anterior.

14.4. As alterações contratuais deverão ser precedidas de:

14.4.1. Justificativa técnica elaborada pelo fiscal do contrato, demonstrando sua necessidade.

14.4.2. Análise jurídica do órgão de assessoramento competente.

14.4.3. Demonstração da existência de recursos orçamentários, quando implicar aumento de despesa.

14.5. Nenhuma alteração contratual poderá desnaturar o objeto inicialmente contratado ou frustrar o caráter competitivo da licitação que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município e seu respectivo Portal da Transparência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

15.2. O extrato da publicação deverá conter as seguintes informações:

a) Número do contrato e processo administrativo;

b) Nome das partes;

c) Objeto;

d) Valor global;

e) Prazo de vigência;

f) Dotação orçamentária.

15.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021:

a) O inteiro teor do contrato e seus aditamentos;

b) O Projeto Básico ou Termo de Referência;

c) O orçamento estimado após o encerramento da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

d) A execução do contrato com dados atualizados.

15.4. A não publicação do instrumento no prazo definido pela Administração configura nulidade do ato e responsabilização de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra, Bahia xxx de xxxx de 2025.

[NOME]
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[NOME]
[CARGO]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX/2025]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXX/2025]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XXX/2025]

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA MÍNIMA: 6 (SEIS) MESES

O MUNICÍPIO DA BARRA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF sob nº [XXX.XXX.XXX-XX] e portador da Carteira de Identidade nº [XXXXXXXXXX], no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº [XXX/2025], RESOLVE registrar os preços ofertados pelos fornecedores a seguir elencados, observadas as disposições do Edital e as cláusulas dispostas a seguir:

1. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1. Fornecedor principal:

[RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO], Sr(a). [NOME].

1.2. Cadastro de Reserva:

a) 1º Colocado Reserva:

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [XX.XXX.XXX/0001-XX]
Representante: [NOME], [QUALIFICAÇÃO]

b) 2º Colocado Reserva:

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [XX.XXX.XXX/0001-XX]
Representante: [NOME], [QUALIFICAÇÃO]

c) 3º Colocado Reserva:

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [XX.XXX.XXX/0001-XX]
Representante: [NOME], [QUALIFICAÇÃO]

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços XX, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta vencedora.

2.2. Discriminação do objeto:

Lote1



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXX	XXXXXX		

[DEMAIS ITENS SEGUEM O MESMO PADRÃO]

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2. O valor total estimado desta Ata é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]).

3.3. Dos Critérios de Reajuste:

3.3.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em atendimento ao art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Após o interregno de um ano, os valores serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, tendo como data-base a data limite para apresentação da proposta ou a data do orçamento estimado.

3.3.3. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.3.4. O reajuste será realizado por apostilamento, mediante solicitação formal da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.4. Após prazo de vigência mínima de 6 (seis) meses, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo quando verificada a redução dos preços praticados no mercado ou na ocorrência de fato superveniente que altere as condições de mercado, bem como em razão de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato.

3.4.1. A revisão dos preços registrados será precedida de solicitação formal do fornecedor ao órgão gerenciador, acompanhada de planilha detalhada de composição de custos e documentação comprobatória da alteração dos preços de mercado ou da ocorrência de fato superveniente.

3.4.2. O órgão gerenciador analisará a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante avaliação técnica dos preços de mercado, pesquisas realizadas pela Administração, índices setoriais pertinentes e planilhas de custos apresentadas.

3.4.3. A decisão sobre o pedido de revisão será fundamentada considerando o interesse público, as circunstâncias supervenientes comprovadas, a razoabilidade do pedido e a documentação apresentada, sendo formalizada em despacho da autoridade competente.

3.4.4. Caso a revisão seja negada, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que demonstrada a inviabilidade de manter o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

3.4.5. Na hipótese de deferimento da revisão, os novos preços serão registrados por meio de apostilamento na Ata de Registro de Preços, com manutenção dos quantitativos inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, na qualidade de órgão gerenciador, a quem compete conduzir os procedimentos de gerenciamento, incluindo negociações, classificação de propostas, adjudicação, homologação, assinatura e administração da Ata.

4.2. São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de [NOME], a Secretaria Municipal de [NOME], [INSERIR DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES], conforme manifestação formal no processo administrativo.

4.3. O órgão gerenciador e os órgãos participantes integram a presente Ata na condição de unidades orçamentárias responsáveis pelo cumprimento das disposições nela estabelecidas e respectivas contratações dela decorrentes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador.

5.2. O órgão não participante interessado em aderir à presente Ata deverá encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador, contendo a justificativa da vantagem da adesão e a comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

5.3. A autorização de adesão somente será concedida pelo órgão gerenciador quando observados os seguintes requisitos:

5.3.1. Comprovação da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5.3.2. Observância às regras e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

5.3.3. Respeito ao limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.3.4. Aceitação expressa do fornecedor em atender ao pedido de adesão nas mesmas condições registradas na Ata.

5.4. O atendimento aos pedidos de adesão observará a seguinte ordem de preferência:

5.4.1. Primeiramente será consultado o fornecedor principal registrado na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

5.4.2. Havendo recusa ou impossibilidade de fornecimento pelo fornecedor principal, serão consultados os fornecedores constantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo obrigatória sua vigência mínima de 6 (seis) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Durante o prazo de vigência mínima de 6 (seis) meses, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, mesmo que se tornem superiores aos praticados no mercado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

6.3. Transcorrido o prazo de vigência mínima e constatada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.2. Na hipótese de o fornecedor não aceitar reduzir seus preços, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.3. Convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. A Ata de Registro de Preços não poderá ter sua vigência prorrogada além do prazo de 12 (doze) meses estabelecido no item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. O cadastro de reserva desta Ata de Registro de Preços será formado pelos licitantes que, no ato de homologação da licitação, aceitarem cotar os bens (ou materiais) com preços iguais aos do licitante vencedor..

7.2. Os fornecedores que compõem o cadastro de reserva estão relacionados na ordem de classificação estabelecida no certame, conforme registrado na ata da sessão pública da licitação.

7.3. O cadastro de reserva será utilizado quando ocorrer:

7.3.1. Cancelamento do registro do fornecedor principal por descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços.

7.3.2. Recusa do fornecedor principal em assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

7.3.3. Descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata pelo fornecedor principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

7.4. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7.5. O fornecedor registrado no cadastro de reserva somente será convocado quando o fornecedor principal tiver seu registro cancelado ou nas hipóteses previstas no item 7.3, observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Administração providenciará, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a publicação trimestral dos preços registrados para orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2. As publicações serão realizadas simultaneamente nos seguintes meios oficiais de divulgação:

8.2.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do registro de preços.

8.2.2. Sítio eletrônico oficial do Município DA BARRA.

8.2.3. Diário Oficial do Município DA BARRA.

8.3. A publicação trimestral compreenderá:

8.3.1. Relação atualizada dos preços registrados.

8.3.2. Quantitativos disponíveis para cada item registrado.

8.3.3. Identificação dos fornecedores registrados.

8.3.4. Informações sobre a utilização da Ata por órgãos participantes e não participantes.

8.4. A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na condição de órgão gerenciador, manterá atualizado o controle e registro dos preços, quantitativos e fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Administração providenciará, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a publicação trimestral dos preços registrados para orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2. As publicações serão realizadas simultaneamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município da Barra.

8.3. A publicação trimestral deverá conter:

8.3.1. Os preços registrados para cada item, com seus respectivos valores unitários e totais.

8.3.2. Os quantitativos inicialmente registrados e os saldos disponíveis para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

8.3.3. A relação dos fornecedores registrados, incluindo o fornecedor principal e aqueles que compõem o cadastro de reserva.

8.3.4. A identificação dos órgãos participantes e as respectivas quantidades reservadas.

8.4. A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como órgão gerenciador, será responsável pela consolidação e publicação das informações no prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, após o prazo mínimo de vigência.

9.1.4. Sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração Pública.

9.2. O cancelamento do registro observará o seguinte procedimento:

9.2.1. A Administração notificará o fornecedor dos motivos do cancelamento, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

9.2.2. A autoridade competente analisará as razões apresentadas e proferirá decisão fundamentada.

9.2.3. Decidido pelo cancelamento, a Administração convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

9.4. O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela Administração mediante instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A entrega dos materiais será iniciada somente após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo órgão competente.

10.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência..



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

11.2. Caberá ao fornecedor responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais registrados..

11.3. O fornecedor deverá atender às solicitações de fornecimento nos prazos estabelecidos nesta Ata, entregando-os em estrita observância das especificações técnicas constantes do Termo de Referência..

11.4. O fornecedor entregará os materiais conforme as especificações contidas no edital e seus anexos, observando os padrões técnicos e de qualidade exigidos, empregando materiais novos e de primeira qualidade..

11.5. Constituem ainda obrigações do fornecedor:

11.5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais..

11.5.2. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada durante o processo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pela xxxxxxxxxxxxxxxx, a quem compete:

12.1.1. Coordenar e conduzir os procedimentos relativos à renegociação dos preços registrados, quando necessário, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

12.1.2. Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

12.1.3. Analisar e decidir sobre os pedidos de adesão de órgãos não participantes, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

12.1.4. Promover, quando necessário, o cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos nesta Ata e na legislação.

12.1.5. Realizar o controle trimestral dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado e análise da vantajosidade da contratação.

12.1.6. Providenciar a publicação periódica das informações relativas aos preços, quantitativos e fornecedores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

12.2. A fiscalização do recebimento do objeto caberá aos órgãos participantes, em suas respectivas áreas de atuação, observadas as disposições do Termo de Referência e do contrato.

12.3. O órgão gerenciador e os órgãos participantes designarão gestores para acompanhamento e fiscalização do recebimento dos materiais registrados..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

13.2. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

13.2.1. Certidão de Regularidade do FGTS.

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital da licitação, nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, incluindo os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condicionantes, estão estabelecidas no Termo de Referência e no Edital que integram esta Ata independentemente de transcrição.

15.2. É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca DA BARRA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra, Bahia, [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME]
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

[NOME]
[CARGO]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Referência: Pregão Eletrônico nº [número/ano]

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		
CPF:	RG:	

2. OBJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE[X] - [NOME DO ITEM]

Valor Global:

3. DECLARAÇÕES

3.1 Declaro que:

- a) Esta proposta é válida por xx (xxxxxxx) dias, contados da data de sua apresentação;
- b) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, instalação, testes, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) Concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Tenho pleno conhecimento do local e das condições para execução dos serviços;
- e) Disponho de pessoal técnico qualificado e equipamentos necessários à execução do objeto;
- f) Mantereí durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Por expressão da verdade, firmo a presente!



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

[Local e Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

Observações:

1. A proposta deve ser emitida em papel timbrado da empresa
2. Todas as páginas devem ser numeradas e rubricadas
3. A proposta deve ser assinada pelo representante legal
4. Apresentar uma proposta para cada lote que desejar participar
5. Não serão aceitas propostas alternativas



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA-BA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la no Pregão em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. Tem pleno conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas na Lei 14.133/2021;
4. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
2. Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 429 da CLT.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA-BA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que:

1. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
2. Não utiliza práticas de trabalho análogo ao escravo;
3. Respeita os direitos fundamentais do trabalho conforme legislação vigente;
4. Promove ambiente de trabalho seguro e saudável;
5. Repudia qualquer forma de exploração do trabalho humano.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INVOCAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA-BA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 4º da Lei 14.133/2021;
2. Está enquadrada como ☐ Microempresa / ☐ Empresa de Pequeno Porte;
3. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei;
4. Não se encontra em nenhuma das situações impeditivas;
5. Está ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer alteração posterior.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA-BA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
2. O conteúdo da proposta não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame;
4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto;
5. O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA-BA

Pregão Eletrônico nº [número/ano]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita integralmente os termos e condições do Edital e seus Anexos;
2. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e da proposta;
3. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
4. Está ciente das sanções penais e administrativas cabíveis;
5. Assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações;
6. Por fim, declara que qualquer omissão na proposta ou nos documentos de habilitação a licitante está ciente das sanções legais que poderão ser imputadas, bem como sobre recursos infundados ou protelatórios, sob a luz da Lei nº 14.133/2021.

[Local e Data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo da Empresa]